



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.021/2003

Ementa: *“Que considera Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública o Abrigo São Vicente de Paula de Mar de Espanha, Obra Unida do Conselho Central de Santo Antônio da Sociedade de São Vicente de Paulo e contém outras providencias”.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores. DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como **Entidade Filantrópica** e de **Utilidade Pública**, o **Abrigo São Vicente de Paulo, de Mar de Espanha, Obra Unida, do Conselho Central de Santo Antônio, da Sociedade de São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ Nº 21.186.036/0001-81, entidade sem fins lucrativos e devidamente legalizada em seu aspecto jurídico e formal, com sede à rua Riachuelo, nº 07, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG tendo como objetivo principal abrigar pessoas idosas, dando-lhes assistência material, espiritual, moral e assistência médico-dentário, estendendo seus benefícios a pessoas também necessitadas.

Art. 2º- A manutenção de reconhecimento de entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, prevista no artigo anterior, fica condicionada a apresentação anual, por parte da entidade, à Câmara Municipal, de documentos e relatórios, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da entidade, bem como o exercício das atividades estatutárias.

Parágrafo Único: O prazo para cumprimento do disposto neste artigo é de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 06 dias do mês de maio de 2003.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.021, SANCIONADA EM 06.05.03
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 06.05.03 A 20.05.03